

9 Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
sequência a OAB e CDJ.

Em, 26, 06, 02.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 26/06/02
Assessoria de Plenário

Stênio Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI N.º

PL 3020/2002

(Autor: Deputado Rajão - PSDB)

Reserva área no Cemitério Campo da
Esperança para construção do Mausoléu
do Policial e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica reservada área no Cemitério Campo da Esperança para
construção do Mausoléu do Policial, onde serão sepultados os policiais civis e
militares que venham a falecer em serviço.

Art. 2º – O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis no prazo de 60
(sessenta) dias a contar da data de sua publicação desta Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nosso objetivo é possibilitar a criação do Mausoléu do Policial para que sejam
devidamente homenageados os policiais que, no cumprimento do dever, venham a
falecer.

Por se tratar de pleito oportuno e relevante, contamos com o apoio dos
nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Rajão
RAJÃO
Deputado Distrital – PSDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 3020/02
Fls. n.º 01 RITA